

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Objeto	O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Cuidador e Cozinheiro(a), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social de Sananduva/RS, com atuação junto ao Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, e também para utilização em outras demandas da secretária, conforme necessidade. O credenciamento tem por finalidade formar um cadastro de profissionais habilitados para atendimento das demandas de acolhimento institucional, cuja quantidade de crianças e adolescentes acolhidos é variável, não havendo número fixo e podendo oscilar conforme as situações de ingresso, desligamento e rotatividade do público atendido. O cozinheiro(a) poderá ser utilizado para outras demandas da secretaria, se necessário. A contratação dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante chamamento e escala definidos pela Administração, observando-se o princípio da economicidade, o interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e demais legislações correlatas.
02	Descrição da necessidade:	A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social de Sananduva necessita dispor de profissionais para atuar como Cuidadores e Cozinheiros(as) junto ao Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, unidade que presta atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, abandono ou violação de direitos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). O serviço de acolhimento institucional requer a presença constante de profissionais capacitados, responsáveis por garantir o cuidado direto, a organização das rotinas diárias, a oferta de alimentação adequada e o acompanhamento afetivo e educativo dos acolhidos. A natureza da atividade exige disponibilidade contínua e atuação imediata, considerando que o número de crianças e adolescentes acolhidos varia conforme a demanda social e determinações judiciais, impossibilitando a previsão exata de quantitativos fixos. Assim, faz-se necessária a disponibilização de profissionais qualificados, com perfil adequado às exigências do serviço, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto do CEMACAS, o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município e a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, em consonância com as normativas da Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2025.
05	Requisitos da contratação	Requisitos Gerais A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social de Sananduva, visando garantir o funcionamento contínuo e adequado do Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

2. Perfil dos Profissionais

Os profissionais a serem disponibilizados deverão possuir:

Idoneidade moral e conduta compatível com o trabalho em ambiente de acolhimento institucional;

Boa comunicação, responsabilidade, equilíbrio emocional e habilidade para o trabalho em equipe;

Disponibilidade para atuação em escala, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme necessidade do serviço.

Atribuições

a) Cuidador:

Zelar pelo bem-estar físico, emocional e social das crianças e adolescentes acolhidos;

Auxiliar nas atividades diárias de higiene, alimentação, estudo, lazer e convivência;

Acompanhar as rotinas e assegurar ambiente acolhedor, seguro e respeitoso;

Comunicar à coordenação do CEMACAS qualquer intercorrência relevante;

Apoiar nas ações pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pela equipe técnica.

b) Cozinheiro(a):

Preparar e servir as refeições diárias conforme cardápio definido pela equipe de nutrição ou coordenação;

Manter a cozinha e os utensílios limpos e organizados;

Observar boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos;

Colaborar no controle de estoque e solicitar reposição de insumos quando necessário.

Requisitos Técnicos e Operacionais

O serviço deverá ser prestado nas dependências do CEMACAS, localizado no Município de Sananduva/RS, ou em outro local indicado pela secretaria.

A execução será realizada de forma contínua, conforme escalas e convocações determinadas pela Administração;

Os profissionais deverão seguir as orientações da coordenação técnica e administrativa do CEMACAS;

Todos os custos, tais como deslocamento, alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão estar inclusos no valor da proposta;

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e de proteção ao público atendido, garantindo sigilo, ética e respeito aos direitos humanos.

Forma de Seleção dos Fornecedores:

A presente seleção será realizada sob a forma de credenciamento, conforme disposto no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o procedimento destinado à contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas pela Administração Pública, para a prestação de serviços de forma não exclusiva, mediante condições uniformes previamente estabelecidas em edital.

O credenciamento não possui caráter competitivo, tendo como objetivo formar um cadastro de prestadores habilitados, os quais poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Forma de Convocação dos Credenciados:

GOVERNO MUNICIPAL

		A convocação dos credenciados ocorrerá por ordem de inscrição, conforme a necessidade do serviço e a escala de trabalho definida pela coordenação do CEMACAS, observando critérios de rotatividade, disponibilidade entre os credenciados habilitados. Cada convocação será formalizada mediante termo ou ordem de serviço, indicando o período, carga horária, local e condições da execução. A carga horária de serviço prestado entre os credenciados será idêntica, ou, ao menos, semelhante. Fiscalização e Acompanhamento A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas, qualidade das atividades desempenhadas e comportamento dos profissionais. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, comprovando a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa. OBS: Além dos documentos listados acima, a licitante deverá apresentar todas as declarações, formulários e demais documentos que vierem a ser exigidos no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se ao cumprimento integral das condições estabelecidas no processo licitatório																		
06	Quantidade estimada da contratação	<table><tr><th>Item</th><th>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</th><th>Qnt</th><th>Un.</th><th>Valor Máximo Mensal R\$</th><th>Valor Máximo Total R\$</th></tr><tr><td>01</td><td>Cuidador para Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento, visando à organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.</td><td>160 Horas Mês</td><td>12 meses</td><td>2.579,20</td><td>30.950,40</td></tr><tr><td>02</td><td>Cozinheiro para executar serviços junto ao CEMACAS e também junto a secretaria competente, conforme necessidade.</td><td>160 Horas Mês</td><td>12 meses</td><td>2.308,80</td><td>27.705,60</td></tr></table>	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qnt	Un.	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$	01	Cuidador para Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento, visando à organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.	160 Horas Mês	12 meses	2.579,20	30.950,40	02	Cozinheiro para executar serviços junto ao CEMACAS e também junto a secretaria competente, conforme necessidade.	160 Horas Mês	12 meses	2.308,80	27.705,60
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qnt	Un.	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$															
01	Cuidador para Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento, visando à organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.	160 Horas Mês	12 meses	2.579,20	30.950,40															
02	Cozinheiro para executar serviços junto ao CEMACAS e também junto a secretaria competente, conforme necessidade.	160 Horas Mês	12 meses	2.308,80	27.705,60															
07	Levantamento de mercado	<u>Análise das Alternativas Possíveis</u> a) Reforço do quadro próprio por meio de concurso ou processo seletivo: Alternativa descartada, pois o número de acolhidos varia conforme decisões judiciais e encaminhamentos emergenciais da rede de proteção, tornando inviável a fixação de quantitativos permanentes de servidores. Além disso, a manutenção de equipe fixa implicaria em custos contínuos, mesmo em períodos de baixa demanda. b) Contratação de empresa terceirizada: Alternativa considerada economicamente desfavorável, pois envolveria pagamento de custos indiretos e administrativos, além de margem de lucro da empresa.																		

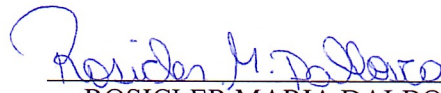
		O serviço, de natureza essencialmente humana e afetiva, exige vínculo direto com a equipe técnica do CEMACAS, o que se perde na terceirização. c) Credenciamento de profissionais autônomos e/ou empresas individuais: Alternativa considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite flexibilidade na execução, rapidez na convocação, pagamento proporcional ao serviço prestado e formação de um cadastro permanente de prestadores habilitados, assegurando a continuidade do atendimento do CEMACAS diante da variabilidade e imprevisibilidade do número de crianças e adolescentes acolhidos. <u>Justificativa Técnica da Solução</u> O credenciamento de profissionais revela-se a solução tecnicamente mais apropriada por permitir: Disponibilidade contínua de cuidadores e cozinheiros aptos a atender às demandas emergenciais do CEMACAS; Atendimento imediato em situações de urgência ou aumento repentino de acolhimentos determinados pelos órgãos competentes; Controle direto da execução e da qualidade dos serviços, sob supervisão da coordenação técnica da unidade; Manutenção da rotina e estabilidade emocional das crianças e adolescentes acolhidos, evitando descontinuidade do serviço por falta de pessoal. O modelo de credenciamento está previsto no art. 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indicado para contratações em que haja interesse público na manutenção de cadastro de prestadores de serviços, sem limitação de quantitativo e com convocações conforme necessidade real, o que se aplica perfeitamente à rotina do CEMACAS. <u>Justificativa Econômica da Solução</u> Sob o ponto de vista econômico, o credenciamento proporciona: Pagamentos proporcionais à efetiva execução dos serviços, evitando despesa ociosa; Melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a Administração paga apenas pelos atendimentos realizados; Economia administrativa, pois elimina intermediação de empresas e reduz encargos fixos; Possibilidade de comparação de preços e manutenção da modicidade, com base em valores de mercado regional obtidos nas cotações e processos semelhantes de municípios vizinhos; Sustentabilidade financeira, pois o modelo se adapta às variações orçamentárias e à sazonalidade da demanda social. Assim, o credenciamento é a solução que melhor concilia eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade do serviço essencial de acolhimento institucional prestado pelo Município de Sananduva, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e das diretrizes do SUAS.
08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	PARA CUIDADOR (mensal): Pesquisa 01 - Município de Pinheiro Machado: R\$20,51 Pesquisa 02 - Prefeitura de Caxias do Sul: R\$18,70 Pesquisa 03 - Prefeitura de Ibirubá: R\$16,12 a hora. Valor de referência: R\$16,12 PARA COZINHEIRO (mensal): Pesquisa 01 - Município de Salvador do Sul: R\$ 23,12

		Pesquisa 02 - Prefeitura de três de Maio: R\$ 25,20 a hora. Pesquisa 03 - Prefeitura de Erechim: R\$ 14,43 a hora. Valor de referência: R\$14,43 a hora. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo cópias de contratos homologados por outros entes públicos, seguem anexados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD). Para definição do valor de referência, optou-se pela adoção do menor preço, assegurando que o parâmetro reflita fielmente o custo praticado no mercado para a prestação dos serviços em questão.
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento público, de profissionais para prestação de serviços de Cuidador e Cozinheiro(a), com atuação nas dependências do Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social de Sananduva. O CEMACAS tem como finalidade prestar acolhimento institucional provisório e excepcional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, abandono ou violação de direitos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Devido à natureza do serviço, que depende do número variável e imprevisível de acolhidos, torna-se indispensável que a Administração disponha de cadastro contínuo de profissionais habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda real. Assim, o credenciamento permite que o Município assegure a disponibilidade imediata de cuidadores e cozinheiros, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento prestado pelo CEMACAS. Os profissionais credenciados atuarão em regime de convocação, conforme necessidade do serviço, podendo cumprir jornadas diurnas, noturnas, em finais de semana e feriados, de acordo com escala definida pela coordenação da unidade. Os pagamentos ocorrerão proporcionalmente ao número de horas ou diárias efetivamente prestadas, de acordo com o valor estabelecido em edital. A coordenação técnica e administrativa do CEMACAS será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, observando o desempenho dos profissionais, a assiduidade, o cumprimento das normas internas e o respeito às diretrizes éticas e de proteção integral. <u>1. Estrutura da Solução</u> A solução contempla: Formação de cadastro de prestadores habilitados, pessoas jurídicas, com comprovação de capacidade técnica e regularidade jurídica; Definição de valores de referência por hora ou diária de trabalho, compatíveis com a média de mercado local; Convocação conforme necessidade real e imediata, evitando despesas ociosas; Fiscalização e acompanhamento permanente por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. <u>2. Requisitos Técnicos e de Qualificação</u> Conduta ética e idoneidade moral, especialmente no trato com o público infantojuvenil; Aptidão física e mental para o desempenho das funções. <u>3. Condições de Execução</u> A prestação dos serviços ocorrerá nas instalações do CEMACAS, conforme escalas definidas pela coordenação; O profissional deverá atuar sob supervisão direta da equipe técnica, respeitando as orientações pedagógicas, alimentares e disciplinares do local;

		Será assegurado ambiente de trabalho seguro e condições adequadas para a execução das atividades; Em caso de necessidade de substituição, afastamento ou impossibilidade de comparecimento, o profissional deverá comunicar imediatamente a coordenação, que poderá convocar outro credenciado disponível. <u>4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica</u> Embora a contratação não envolva equipamentos ou bens permanentes, exige-se dos profissionais: Zelo e conservação dos utensílios, mobiliários, eletrodomésticos e demais bens do CEMACAS utilizados durante a execução dos serviços; Comunicação imediata à coordenação sobre qualquer necessidade de manutenção ou reparo em equipamentos, utensílios ou instalações; Observância das normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas de manipulação, especialmente no caso dos cozinheiros; Responsabilidade compartilhada pela organização e limpeza dos espaços utilizados, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades.
09	Parcelamento da contratação	Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, a fim de promover a ampla participação de interessados, a competitividade e a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando a natureza do objeto, que envolve prestação de serviços contínuos e de caráter humano, voltados ao atendimento direto de crianças e adolescentes acolhidos, optou-se por estruturar o credenciamento em categorias de função (Cuidador e Cozinheiro), permitindo que diferentes profissionais possam se habilitar conforme sua área de atuação.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	1. Resultados Esperados Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: Garantia de continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, assegurando o funcionamento ininterrupto da unidade; Disponibilidade permanente de profissionais habilitados, permitindo resposta imediata às variações no número de acolhidos e às demandas emergenciais da rede de proteção social; Atendimento humanizado, ético e responsável, voltado à proteção integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Ambiente institucional seguro, organizado e acolhedor, com rotinas estáveis e respeito à individualidade dos acolhidos; Eficiência na gestão dos recursos públicos, com pagamentos proporcionais aos serviços efetivamente prestados e eliminação de custos ociosos; Integração com a equipe técnica da Assistência Social, garantindo que o trabalho dos cuidadores e cozinheiros esteja alinhado às diretrizes do SUAS e às orientações profissionais da unidade. O resultado final esperado é a prestação de um serviço contínuo, qualificado e humanizado, capaz de assegurar o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, fortalecendo o papel institucional do Município na execução da política pública de Assistência Social. 2. Providências a Serem Tomadas em Caso de Intercorrências Em caso de intercorrências durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes providências: a) Falhas na prestação dos serviços:

		Notificação formal ao profissional credenciado, com prazo para correção das falhas; Acompanhamento da correção pela coordenação do CEMACAS e pelo fiscal designado; Registro em relatório de acompanhamento, para fins de controle e eventual aplicação de sanções administrativas. b) Ausência ou descumprimento injustificado de escala: Substituição imediata do profissional ausente por outro credenciado disponível, a fim de evitar descontinuidade do atendimento; Comunicação ao setor responsável pela gestão do credenciamento, com registro da ocorrência e advertência ao prestador; Em caso de reincidência, exclusão do credenciado do cadastro, conforme as disposições do edital e do contrato. c) Condutas inadequadas ou violação de normas éticas: Afastamento preventivo do profissional envolvido; Abertura de procedimento interno para apuração dos fatos; Comunicação aos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, etc.) quando a ocorrência envolver violação de direitos das crianças e adolescentes. d) Problemas estruturais, operacionais ou materiais: Comunicação imediata à coordenação da unidade e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social; Adoção de medidas corretivas, reparos ou substituições de materiais e equipamentos danificados; Relato circunstanciado das providências adotadas no registro de ocorrências do CEMACAS. Essas medidas visam garantir a continuidade e a integridade dos serviços prestados, bem como a responsabilização e o controle administrativo necessários para manter o padrão de qualidade exigido. O conjunto das ações preventivas e corretivas aqui descritas integra o sistema de monitoramento e gestão contratual, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preservando o interesse público, a segurança dos acolhidos e a eficiência na execução do contrato.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não foram identificadas contratações correlatas a serem realizadas.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Por se tratar da prestação de serviços, não foram identificados grandes impactos ambientais. A produção de resíduos/lixos por esses profissionais, devem ser destinadas em locais adequados, para tanto, a administração, na pessoa do fiscal de contrato, deve cobrar a destinação correta de quaisquer objetos.
13	Providências Prévias ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, por meio da modalidade Credenacimento, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021: 1. Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual está descrita a necessidade da contratação, devidamente alinhada com os objetivos institucionais da Administração; 2. Realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a definição da solução mais adequada, a justificativa da contratação, a descrição detalhada do objeto, o levantamento dos requisitos e a análise de riscos, conforme o art. 18 da referida lei;

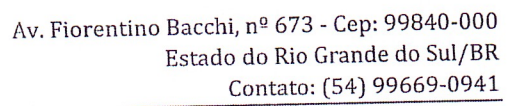
		3. Pesquisa de preços junto ao mercado, com levantamento de valores obtidos por, no mínimo, três fontes distintas, tais como fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes e contratações similares anteriores, adotando-se como parâmetro o menor valor unitário obtido; 4. Definição do valor estimado da contratação, com base nos preços coletados, atendendo ao disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; 5. Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição clara e precisa dos itens a serem contratados, estimativas de quantidades, condições de prestação dos serviços, critérios de aceitação e obrigações da contratada; 6. Elaboração da minuta de contrato, com cláusulas compatíveis com a natureza do objeto, conforme previsão do art. 92 da Lei nº 14.133/2021; 7. Elaboração do Edital, documento que estabelece as regras do certame, critérios de habilitação e demais condições, nos termos dos arts. 28 a 41 da Lei nº 14.133/2021; 8. Verificação da viabilidade orçamentária, com a devida reserva de dotação orçamentária, conforme art. 7º, inciso IV, da referida lei; 9. Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento e controle da execução contratual.
14	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata	O contrato oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Gabriel Guiotto Fracasso, responsável por verificar a execução dos serviços, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Gabriel Guiotto Fracasso responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
15	Análise de Risco da Contratação	A análise de riscos está anexa a este documento.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise técnica e administrativa realizada, conclui-se que a contratação proposta — destinada à prestação de serviços de cuidadores e cozinheiros(as) para atuação junto ao Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS — mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público. A necessidade está devidamente caracterizada, tendo em vista que o CEMACAS presta serviço essencial e contínuo, de natureza humanitária e assistencial, voltado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco ou abandono, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A solução adotada, mediante credenciamento de profissionais habilitados, revela-se a mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico, pois: ● assegura flexibilidade e imediata disponibilidade de mão de obra, compatível com a oscilação constante no número de acolhidos; ● permite pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado, garantindo eficiência e economicidade; ● possibilita continuidade ininterrupta do atendimento institucional, evitando lacunas na prestação de um serviço essencial e sensível; ● reduz riscos operacionais e administrativos, conforme identificado na Análise de Riscos, com medidas de mitigação já definidas e responsabilidades atribuídas.



ROSICLER MARIA DALBOSCO

Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Material: () Consumo () Permanente (X) Serviços () Obras e Serviços de Engenharia	Setor Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social Objeto: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Cuidador e Cozinheiro(a), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social de Sananduva/RS, com atuação junto ao Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, e também para utilização em outras demandas da secretária, conforme necessidade. O credenciamento tem por finalidade formar um cadastro de profissionais habilitados para atendimento das demandas de acolhimento institucional, cuja quantidade de crianças e adolescentes acolhidos é variável, não havendo número fixo e podendo oscilar conforme as situações de ingresso, desligamento e rotatividade do público atendido. O cozinheiro(a) poderá ser utilizado para outras demandas da secretaria, se necessário. A contratação dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante chamamento e escala definidos pela Administração, observando-se o princípio da economicidade, o interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e demais legislações correlatas.
	Justificativa A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas de Cuidador e Cozinheiro(a), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social de Sananduva/RS, com atuação junto principal, mas não somente, ao Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS. O CEMACAS é uma unidade de acolhimento institucional voltada à proteção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, abandono ou violação de direitos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e das normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O serviço prestado pelo CEMACAS possui natureza essencial, contínua e de caráter humanitário, exigindo a presença de profissionais qualificados que garantam acolhimento, segurança, cuidado e alimentação adequados às necessidades individuais dos acolhidos. Entretanto, o número de crianças e adolescentes atendidos varia constantemente, em razão de novos acolhimentos, desligamentos e reintegrações familiares, o que torna imprevisível a demanda de pessoal, isso faz com que o CREDENCIAMENTO, seja a forma mais adequada para suprir a demanda. Diante dessa realidade, a manutenção de quadro fixo de servidores para suprir todas as variações de demanda mostra-se inviável e antieconômica, pois geraria períodos de ociosidade e aumento de despesas permanentes. Por outro lado, a falta de pessoal em situações de pico comprometeria a continuidade e a qualidade do atendimento, contrariando o princípio da eficiência administrativa e o dever do Município de garantir a proteção integral às crianças e adolescentes sob sua responsabilidade. Assim, o credenciamento público, previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, permitindo a formação de cadastro de profissionais habilitados para atendimento conforme a demanda real e imediata da unidade, sem exclusividade e com pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados.
	Responsável Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Rosicler M. Dalbosco Rosicler Maria Dalbosco Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social. Data: 16/10/2025
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.	



EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

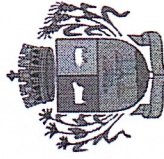
- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...) OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.	
01	Idoneidade moral e conduta compatível com o trabalho em ambiente de acolhimento institucional
02	Boa comunicação, responsabilidade, equilíbrio emocional e habilidade para o trabalho em equipe;
03	Disponibilidade para atuação em escala, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme necessidade do serviço.
04	São requisitos para Cuidador: ● Zelar pelo bem-estar físico, emocional e social das crianças e adolescentes acolhidos; ● Auxiliar nas atividades diárias de higiene, alimentação, estudo, lazer e convivência; ● Acompanhar as rotinas e assegurar ambiente acolhedor, seguro e respeitoso; ● Comunicar à coordenação do CEMACAS qualquer intercorrência relevante; ● Apoiar nas ações pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pela equipe técnica.
05	São requisitos do Cozinheiro(a): ● Preparar e servir as refeições diárias conforme cardápio definido pela equipe de nutrição ou coordenação; ● Manter a cozinha e os utensílios limpos e organizados; ● Observar boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos; ● Colaborar no controle de estoque e solicitar reposição de insumos quando necessário.
06	O serviço deverá ser prestado nas dependências do CEMACAS, localizado no Município de Sananduva/RS;
07	A execução será realizada de forma contínua, conforme escalas e convocações determinadas pela Administração;
08	Os profissionais deverão seguir as orientações da coordenação técnica e administrativa do CEMACAS;
09	Todos os custos, tais como deslocamento, alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão estar inclusos no valor da proposta;
10	A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e de proteção ao público atendido, garantindo sigilo, ética e respeito aos direitos humanos.

Análise de riscos da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e qualificada de serviços de cuidadores e cozinheiros(as) junto ao Centro Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CEMACAS, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sananduva.

Por tratar-se de serviço essencial e dependente de recursos humanos, foram mapeados os principais riscos operacionais, administrativos e jurídicos, considerando sua probabilidade, impacto, consequências, medidas de mitigação, local de saneamento e responsáveis.

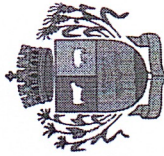
Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas de Mitigação / Contingência	Local de Saneamento do Risco	Responsável pelo Tratamento
Operacional	Falta de profissionais disponíveis para atender aumento repentino da demanda.	Média	Alto	Descontinuidade do serviço e prejuízo ao atendimento.	Manter cadastro atualizado de credenciados; prever escala reserva; convocação imediata.	CEMACAS / Secretaria de Assistência Social	Coordenação do CEMACAS / Gestor do Contrato



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

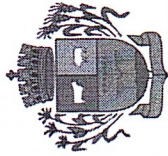
Execução	Desempenho ou insatisfatório ou conduta inadequada do profissional.	Média	Alto	Comprometimento da qualidade do atendimento; riscos aos acolhidos.	Supervisão constante; relatórios de desempenho; substituição imediata; capacitação contínua.	CEMACAS	Coordenação do CEMACAS / Fiscal do Contrato
Administrativo	Atraso ou falhas na convocação e comunicação entre setores.	Baixa	Médio	Prejuízo à organização das escalas e sobrecarga de equipe.	Definição de fluxo interno de comunicação; uso de meios formais e digitais; controle de escalas.	Secretaria de Assistência Social	Setor Administrativo / Coordenação do CEMACAS
Demanda Variável	Oscilação no número de acolhidos, exigindo mais ou menos profissionais.	Alta	Médio	Sobrecarga ou ociosidade; necessidade de ajustes constantes.	Pagamento por hora ou diária efetiva; gestão flexível das escalas; reserva de credenciados.	Secretaria de Assistência Social	Gestor do Contrato / Coordenação do CEMACAS



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Custos e Reajustes	Alteração de valores de mercado ou aumento de custos.	Baixa	Médio	Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.	Monitoramento de mercado; previsão de reajuste por índice oficial (IPCA).	Secretaria de Administração / Contabilidade	Gestor do Contrato / Setor de Compras
Jurídico	Descumprimento das normas do ECA ou da legislação trabalhista.	Baixa	Alto	Responsabilização do Município e sanções legais.	Exigir idoneidade moral; treinamentos; fiscalização rigorosa da conduta; registro de ocorrências.	CEMACAS / Procuradoria Jurídica	Fiscal Contrato / Assessoria Jurídica
Segurança Saúde	Acidente ou adoecimento de profissional durante o serviço.	Baixa	Médio	Interrupção de atendimento e afastamento temporário.	Exigir atestado de saúde; orientação preventiva; substituição imediata.	CEMACAS	Coordenação do CEMACAS / RH



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Fiscalização	Fiscalização insuficiente ou falha de acompanhamento.	Média	Alto	Irregularidades detectadas; baixa qualidade do serviço.	Designar fiscal e gestor formalmente; realizar visitas e relatórios periódicos.	Secretaria de Assistência Social	Gestor e Fiscal do Contrato
Imagem Institucional	Reclamações de usuários ou órgãos de controle.	Baixa	Alto	Danos à imagem do Município e perda de credibilidade.	Adoção de postura ética; registro de manifestações; resposta rápida às demandas.	Secretaria de Assistência Social / Gabinete	Coordenação do CEMACAS / Comunicação Social

Avaliação Geral

Os riscos de maior criticidade concentram-se nas dimensões operacional e de execução, decorrentes da natureza variável e humana do serviço.

O modelo de credenciamento, por sua flexibilidade, é capaz de mitigar boa parte desses riscos, pois:

- permite substituições rápidas;
- evita interrupções nos atendimentos;
- assegura pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- possibilita controle direto da execução e desempenho.

ROSICLER MARIA DALBOSCO

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social